



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 102/00**

O Projeto de Lei n.º 102/00, do Prefeito, que concede reajuste remuneratório aos servidores públicos, fixa teto mínimo de vencimento e contém outras providências, foi aprovado na discussão regimental, sem emendas.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 3 de abril de 2000.

César Junho Ferreira

César Junho Ferreira
Presidente

Clodoaldo José Borges

Clodoaldo José Borges
Membro

SM Resende

Sebastião Miranda de Resende
Membro

Aprovado em 3 / 4 / 00

Por unanimidade dos presentes

Sebastião Miranda de Resende

Presidente da Câmara



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei n.º 102/2000

Concede reajuste sobre a remuneração dos servidores públicos, fixa o piso remuneratório e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 12% sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, a partir de 1º de abril de 2000.

Art. 2º. Fica fixado o piso remuneratório dos servidores públicos municipais em R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) e R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais) para os professores e regentes de ensino.

Parágrafo único. Sobre os valores estipulados no *caput* deste artigo não incidirá o percentual previsto no art. 1º.

Art. 3º. Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão consignados no Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2000.

Indianópolis, 27 de março de 2000.

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal